



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.473/93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. CARACIOLO GONÇALVES BARBOSA, uma gleba de terras localizadas no Morrinho, Município de Aquidauana, com área de 1.4090Ha, com a seguinte descrição e limites: ÁREA I = 04.950,00m² (quatro mil novecentos e cinquenta metros quadrados).

Partindo do Marco Inicial MP 01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade de RAMÃO CARDOSO e RAMONA BENITES DOS SANTOS, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 309º07', 83,10 metros;
- MO2, 39º00', 24,00 metros;
- MO3, 95º56', 120,50 metros;
- MO4, 230º15', 91,70 metros.

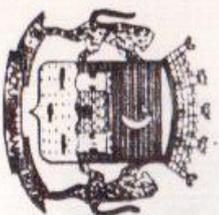
LIMITES:

Ao NORTE com Ramão Cardoso;
Ao SUL com Estrada Municipal;
À LESTE com Ramão Cardoso;
À OESTE com Ramona dos Santos Benites.

ÁREA II = 09.140,00m² (nove mil cento e quarenta metros quadrados).

Partindo do Marco Inicial MP 01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade (posse) de ESTRADA MUNICIPAL e ESTRADA DA CANCHA, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 22º23', 10,00 metros;
- MO2, 96º40', 182,20 metros;
- MO3, 219º58', 110,70 metros;
- MO4, 310º24', 149,30 metros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

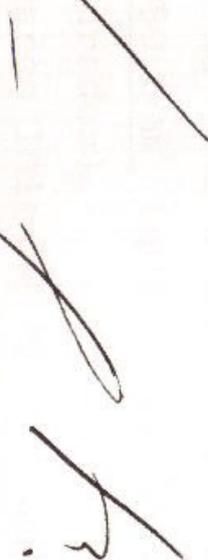
02

LIMITES: AO NORTE com ESTRADA MUNICIPAL; AO SUL com
ESTRADA CANCHA; A LESTE com ESTRADA CANCHA;
A OESTE com ESTRADA MUNICIPAL.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 3.550,68 (três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros reais e sessenta e oito centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP - M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993 .


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal